



LEI Nº 473/2005,

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao vigente orçamento da despesa do corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e legislativo, autorizados a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da Despesa do Corrente Exercício Financeiro:

I- até o limite de quinze por cento (15%) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados, podendo, ainda, ser verificado o excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, aos 14 de novembro de 2005.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal